

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI COMPLEMENTAR N° 456/2008

Ementa

INCLUI NA ZONA URBANA E RECLASSIFICA, PARA ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE (ZR-2), ÁREA PRÓXIMA DO JARDIM SANTA GERTRUDES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/07/2008	11/07/2008	Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 840/2008 - Autoria: Adilson Rodrigues Rosa

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Ação Direta de Inconstitucionalidade 174.103.0/6-00 - Procedente em 26/08/2009. Ver LC 416/2004. Descritores: Bens Imóveis - classificação; Planejamento - uso do solo. Autor: ADILSON RODRIGUES ROSA

Histórico de Alterações Data da Norma 01/12/2009 02/07/2010

Norma Relacionada Decreto Legislativo nº 1283/2009 Lei Complementar nº 493/2010 Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Processo nº 16.915-2/2008 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

## LEI COMPLEMENTAR N.º 456, DE 10 DE JULHO DE 2008

Inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área demarcada na planta anexa, situada próxima do Jardim Santa Gertrudes, é incluída na Zona Urbana, assim definida pela Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, e reclassificada de Zona de Conservação da Serra dos Cristais para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2).

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

APA FOSSEN Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3

